



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2016

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Empresa com vistas ao fornecimento parcelado de **MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**
PROCESSO Nº 02580/2015 e Apensos: 05101/2015 e 06575/2015
PSPRP: 036/2015

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilma **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Sra Dirce Maria de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, portadora do RG 04005051-0 IFP, CPF 708.373.097-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa e Secretaria Municipal de Administração** e, de outro lado, a empresa **H. REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.156/0001-00, com sede na Rua Cel. Gomes Machado, 174- Niterói- RJ, telefone (21) 2719-3497/2717-9096, e-mail: belolivro@veloxmail.com.br, neste ato, representada pelo Sr. Valcir Batista da Silva, Brasileiro, Divorciado, Representante Comercial, portador de Cédula de Identidade RG nº 05998967-3, emitido SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.850.657-72 e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Formalização de Ata de **Registro de Preços de Empresa com vistas ao fornecimento parcelado de MATERIAIS ADMINISTRATIVOS E DE EXPEDIENTE**, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. **036/2015**, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial **036/2015**, conforme quadro abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
22	Caixa Box para arquivo de documentos em polímero, medindo 350 x 245 x 135mm diversas cores	Unidade	9000	POLIBRAS	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
23	Caixa de 3 andares p/ entrada e saída de doc. Em acrílico.	Unidade	60	NOVACRIL	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
24	Calculadora de mesa com 08 dígitos com visor de cristal, 04 operações básicas, correção de dígito e deslig., automático.	Unidade	80	KAZ	R\$ 10,41	R\$ 832,80
25	Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal, 04 operações básicas, correção de dígito e deslig., automático.	Unidade	197	MJ	R\$ 12,32	R\$ 2.427,04
42	Clipes de metal para papel, nº 00 – 32mm, caixa com 100 unidades	Caixa	1000	ORDA	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
44	Clips de metal p/ papel nº 8/0cx c/25 Unids.	Caixa	1350	ORDA	R\$ 1,24	R\$ 1.674,00
51	Cola plástica branca 1 kg – adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transp. Plástica, de alta resistência ao descolamento.	Unidade	630	PIRATININGA	R\$ 6,90	R\$ 4.347,00
61	Envelope 31x41 envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 410mm, cor parda, largura 310mm, modelo ofício. Personalizado com arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba	Unidade	7500	MAITTRA	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02580/2015 e Apensos:
05101/2015 e 06575/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

63	Envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 340mm, cor parda, largura 240mm, modelo ofício, personalizado com arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba.	Unidade	8000	MAITTRA	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
64	Envelope, material papel pardo, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 360mm, cor parda, largura 265mm, modelo ofício, personalizado com arte a ser fornecida pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba	Unidade	12500	MAITTRA	R\$ 0,32	R\$ 4.000,00
81	Fita adesiva de papel lisa ou crepada, na cor palha, em rolo de 38mmx50mt (rolo unitário)	Unidade	360	ADELBRAS	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
85	Fita adesiva transparente em rolo de 48mmx50mt, incolor, tipo monoface (rolo unitário)	Unidade	600	ADELBRAS	R\$ 2,71	R\$ 1.626,00
109	Organizador de mesa em acrílico para canetas, borracha, clips e apontador, etc., com 03 divisões.	Unidade	180	NOVACRIL	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
148	Pasta plástica, transparente com aba e elástico, comprimento 350mm, largura 250mm, cores diversas, aplicação guarda documentos.	Unidade	2350	POLIBRAS	R\$ 1,66	R\$ 3.901,00
149	Pasta plástica, transparente com trilho comprimento 350mm, largura 250mm, cores diversas, aplicação guarda documentos.	Unidade	3050	POLIBRAS	R\$ 1,55	R\$ 4.727,50
159	Pincel atômico com ponta grossa de feltro e tinta de solvente resistente a água	Unidade	2360	JAPAN	R\$ 1,37	R\$ 3.233,20
160	Pincel nº 12, pelo: seda, redondo, tipo broxinha, cabo curto, cor natural, pcte c/12 unidades	Unidade	500	PINCEIS CASTELO	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
161	Pincel nº 14, pelo: seda, redondo, tipo broxinha, cabo curto, cor natural	Unidade	1000	PINCEIS CASTELO	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00



165	Prancheta de madeira com prendedor plástico/metálico, medindo aproximadamente (35x22cm)	Unidade	396	CARBRINK	R\$ 2,70	R\$ 1.069,20
169	Quadro de cortiça medindo aprox. 80x50cm	Unidade	60	CITY	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
170	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor azul	Unidade	1500	GENIAL	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
171	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor preta	Unidade	1500	GENIAL	R\$ 3,97	R\$ 5.955,00
172	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor verde	Unidade	730	GENIAL	R\$ 3,97	R\$ 2.898,10
173	Reabastecedor para pincel de quadro branco 40ml na cor vermelha	Unidade	1300	GENIAL	R\$ 3,97	R\$ 5.161,00
178	Tinta guache, solúvel em água, em tonalidades diversas, consistência muito espessa permitindo fácil pintura uniforme, acondicionada recipiente de 500 ml	Unidade	2400	PIRATININGA	R\$ 5,56	R\$ 13.344,00
TOTAL						R\$ 108.328,64

3.2 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 108.328,64 (cento e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, considerando os valores supra transcritos, conforme classificação final da(s) Empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A presente Ata terá eficácia a partir de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme especificações da Secretaria Pertinente.

5.2 As especificações deverão ser realizadas, através das Autorizações de Serviço/Fornecimento, conforme disposto neste edital, obedecendo o preconizado no Decreto Municipal nº3293/2014.

5.3 O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº3293/2014.

5.4 A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta Gestora.

5.5 OS GESTORES da respectiva Ata de Registro de preço será a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.**

5.6 O gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e da respectiva Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e Secretaria Municipal de Administração.**

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada conforme Decreto Municipal nº3293/2014.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem requisitadas, obedecendo a Clausula Terceira desta Ata, e as condições determinadas no Termo de Referência. Já nos casos omissos obedecerão o que dispõe o Art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização objeto registrado, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo **02580/2015 e Apensos: 05101/2015 e 06575/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1. Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da **Secretaria Municipal de Educação**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;



9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) objeto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do instrumento sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do instrumento por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do instrumento;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o Contratado, serão **OBRIGATORIAMENTE** formalizadas através do instrumento denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 02580/2015 e Apensos:
05101/2015 e 06575/2015

Rubrica: _____ Folhas: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste instrumento, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 24 de maio de 2016.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

H. REIS ENCADERNADORA BELO LIVRO LTDA- EPP
Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº: